

APOSENTADORIA**PORTARIA Nº 1622/2019-GAB/DG/AFASTAMENTO
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas; CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) DIONISIO DO VALE PALHETA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5233267/1 no dia 27.09.2017, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2017/418806, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

R E S O L V E:

I – Conceder, a pedido, AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO para o (a) servidor (a) DIONISIO DO VALE PALHETA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5233267/1, o direito de Aguardar sua Aposentadoria sem Comparecer ao Trabalho e sem Prejuízo de sua Remuneração, a contar de 31 DE MAIO DE 2019, em virtude de nesta data contar com 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, sendo que 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias e de tempo estritamente policial e 04 (Quatro) meses de tempo ficto, perfazendo um total de 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias.

II – Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1625/2019-GAB/DG/AFASTAMENTO
BELÉM, 03 DE JUNHO DE 2019**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas; CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) LUIZ FERNANDO LIMA ABUFAIAD, PAPILOSCOPISTA, matrícula nº 63185/1 no dia 02/05/2017, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2017/181901, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

R E S O L V E:

I – Conceder, a pedido, O AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO para o (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO LIMA ABUFAIAD, PAPILOSCOPISTA, matrícula nº 63185/1, o direito de Aguardar sua Aposentadoria sem Comparecer ao Trabalho e sem Prejuízo de sua Remuneração, a contar de 01 DE JUNHO DE 2019, em virtude de nesta data contar com 42 (quarenta e dois) anos, e 18 (dezoito) dias de Tempo de Contribuição sendo que 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias é de tempo estritamente Policial.

II – Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1623/2019-GAB/DG/AFASTAMENTO
BELÉM, 03 DE JUNHO DE 2019**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas; CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) ANDERSON DE MORAES SANTOS, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5411270/1 no dia 26/02/2019, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2019/87134, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

R E S O L V E:

I – Conceder, a pedido, O AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO para o (a) servidor (a) ANDERSON DE MORAES SANTOS, INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5411270/1, o direito de Aguardar sua Aposentadoria sem Comparecer ao Trabalho e sem Prejuízo de sua Remuneração, a contar de 31 DE MAIO DE 2019, em virtude de nesta data contar com 30 (Trinta) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de Tempo de Contribuição sendo que 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias é de tempo estritamente Policial.

II – Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1875/2019-GAB/DG/AFASTAMENTO
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos

Secretários de Estado e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas; CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MENDES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 2016427/2, no dia 11/10/2017, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2017/440356, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

R E S O L V E:

I – Conceder, a pedido, O AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO para o (a) servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MENDES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 2016427/2, o direito de Aguardar sua Aposentadoria sem Comparecer ao Trabalho e sem Prejuízo de sua Remuneração, a contar de 25 DE JUNHO DE 2019, em virtude de nesta data contar com 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de Tempo de Contribuição quanto para o tempo estritamente Policial.

II – Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1855/2019-GAB/DG/AFASTAMENTO
BELÉM, 02 DE JULHO DE 2019**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas; CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) ANDREA GURSEN DE MIRANDA GIRARD, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 5599792/1 no dia 04/02/2019, solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2019/45551, requer ainda seu afastamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.

R E S O L V E:

I – Conceder, a pedido, O AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO para o (a) servidor (a) ANDREA GURSEN DE MIRANDA GIRARD, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº5599792/1, o direito de Aguardar sua Aposentadoria sem Comparecer ao Trabalho e sem Prejuízo de sua Remuneração, a contar de 01 DE JULHO DE 2019, em virtude de nesta data contar com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia de Tempo de Contribuição quanto para o tempo estritamente Policial.

II – Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 451791

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DA DECISÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO
AAI N. 352/2016-GAB/CORREGPOL**

Considerando que o Pedido de Reconsideração não foi conhecido por ter sido apresentado após o decurso do prazo legal e ausente qualquer ato administrativo que demande revisão ex officio, em respeito, dentre outros, aos Princípios da Legalidade e da Segurança Jurídica, também deixo de conhecer o Recurso Hierárquico, uma vez que igualmente intempestivo, devendo ser reconhecido o trânsito em julgado administrativo e, por conseguinte, mantida, na integralidade, a penalidade imposta ao servidor Luiz Augusto Carneiro da Paixão – Delegado de Polícia Civil, ou seja, 06 (seis) dias de suspensão (convertida em multa, em razão da conveniência do serviço público), em razão do cometimento da transgressão disciplinar objeto do artigo 74, XVII, da Lei Complementar Estadual n. 22/1994.

Belém/PA, 03 de julho de 2019.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 451763

PORTARIA Nº 284/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/06/2019

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 130/17-GAB/CORREGPOL de 01/06/17, que apurou as circunstâncias da confecção de dois boletins de ocorrência de apresentação, com o mesmo número e data de registro, porém, com relatos diversos, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: o teor da PORTARIA Nº 128/19-GAB/CGPC/DIVERSOS de 18/03/19, incluindo o nome da servidora Marcia Cristina Mello Dantas Ribeiro, mat. nº 5599768, como sindicada nos autos em tela; RESOLVE: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO a servidora Marcia Cristina Mello Dantas Ribeiro, mat. nº 5599768, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSELMA NUNES ALVES DE MENEZES

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 285/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 28/06/2019

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 247/18-GAB/CGPC de 31/08/18, que apurou a conduta do servidor, Marcos Augusto Ferreira da Cruz, mat. nº 5800722, conforme portaria instauradora;